

LEI Nº.: 2.226/2003.

**ACRESCENTA INCISO III AO ARTIGO 74 DA LEI Nº
03/50 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS
MUNICIPAIS DE LAGOA SANTA.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Artigo 74 da Lei nº 03/1950 passa a vigorar com a seguinte redação:

- I. " ";
- II. " ";
- III. Perturbar o sossego e a ordem pública com ruídos excessivos, evitáveis, tais como:
 - a) Usar som em volume de alta frequência, acoplados em veículos de qualquer natureza, a qualquer tempo e local;
 - b) Em eventos públicos tradicionais do município, tais como: Carnaval, Semana Santa, Festa do Divino, Jubileu de N. Sra. Da Saúde, Festa do Rosário, cultos evangélicos, festas de fim de ano, dentre outras, os veículos deverão ter prévia autorização, sendo obrigatória a observância dos horários e os níveis de volumes de seus equipamentos;
 - c) Em estabelecimentos que promovam shows, espetáculos e entretenimento, e produzam sons e ruídos, estes deverão ser revestidos e vedados com boa acústica, em obediência à hierarquia das leis.

Art. 2º) Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 25 DE JULHO DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL